



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0913/2025**

Fica acrescentado art. 13-A ao Projeto de Lei nº 0913/2025, com a seguinte redação:

Art. 13-A. Do montante das receitas recuperadas pelo Programa Catarinense de Regularização de Débitos de Dificil Recuperação, o BADESC destinará no mínimo 5% (cinco por cento) para o financiamento de projetos de Soluções Baseadas na Natureza e de saneamento básico alternativo para áreas rurais, incluindo tecnologias sociais de baixo custo e infraestrutura descentralizada de tratamento.

Parágrafo único. As linhas de financiamento previstas neste artigo terão prioridade para pequenos produtores rurais, comunidades tradicionais, associações comunitárias e municípios de pequeno porte.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda assegura que parte das receitas recuperadas pelo Programa seja revertida em investimentos estratégicos para o Estado, sem gerar qualquer impacto adicional ao Tesouro. As Soluções Baseadas na Natureza e as tecnologias de saneamento rural fortalecem a adaptação climática, protegem mananciais e reduzem riscos ambientais. Além disso, promovem desenvolvimento econômico sustentável no meio rural, beneficiando pequenos produtores e comunidades tradicionais. Trata-se de direcionamento compatível com a missão do BADESC e com políticas estaduais de resiliência climática.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 08/12/2025, às 12:01.

---